



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CONTRATO 20219006

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E A EMPRESA SOCIAL EVENTOS DR LTDA ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, CNPJ-MF, Nº 00.449.053/0001-94, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, PRESIDENTE, e do outro lado SOCIAL EVENTOS DR LTDA ME. Inscrito no CNPJ 26.973.278/0001-39, com endereço na R CORONEL DUCA ALBANO, CENTRO, CEP 62.570-000 BELA CRUZ/CE - Brasil de agora em diante denominada CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação n.º 20210301 devidamente homologada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, presidente e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo Contratação de serviços técnicos profissionais com a disponibilização de ferramentas tecnológicas e operacionalização da mesma, e ainda o acompanhamento nas sessões virtuais da Câmara Municipal, a plataforma disponibilizada será para o uso de forma remota, onde a mesma deverá contemplar a permissão mínima para 15 pessoas, e ainda o controle de usuários, controle compartilhamento de telas, indicadores de atenção, controles durante a sessão como: habilitar e desativar gravação, criptografia, chat e notificações, bem como o uso de tecnologia e orientação durante todo o fluxo de trabalho na sessão virtual, tanto da Presidência como para os demais vereadores, permitindo a transmissão ao vivo nas páginas oficiais da casa.

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	V.UNI (R\$)	V.T (R\$)
01	Contratação de serviços técnicos profissionais com a disponibilização de ferramentas tecnológicas e operacionalização da mesma, e ainda o acompanhamento nas sessões virtuais da Câmara Municipal, a plataforma	12	SESSÃO	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00

RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro – Bela Cruz – Ceará.

CNPJ: 00.449.053/0001-94

RONNY A.A. VASCONCELOS  
RG-99097166650



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



disponibilizada ser� para o uso de forma remota, onde a mesma dever� contemplar a permiss�o m�nima para 15 pessoas, e ainda o controle de usu�rios, controle compartilhamento de telas, indicadores de aten�o, controles durante a sess�o como: habilitar e desativar grava�o, criptografia, chat e notifica�es, bem como o uso de tecnologia e orienta�o durante todo o fluxo de trabalho na sess�o virtual, tanto da Presid�ncia como para os demais vereadores, permitindo a transmiss�o ao vivo nas p�ginas oficiais da casa.				
<b>TOTAL R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)</b>				

**CL USULA TERCEIRA - DO PRE O**

3.1- O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

**CL USULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PRE O**

4.1 - Reajust vel conforme IGPM/FGV;

**CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA PRORROGA O**

5.1 - O presente Instrumento produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e viger  at  31/12/2021.

**CL USULA SEXTA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS**

6.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

**CL USULA S TIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento ser  efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresenta o da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

7.2 - O contratado receber  pelos servi os executados, conforme planilha de pre o do Contrato.

**RUA CAPIT O MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro - Bela Cruz - Cear .**

**CNPJ: 00.449.053/0001-94**

  
**RONNY A.A. VASCONCELOS**  
RG-99097166650



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;
- 8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS


- 10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0073.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 – **Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração** poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.
- 11.1.1 - Advertência.
- 11.1.2 - Multa:
- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro – Bela Cruz – Ceará.

CNPJ: 00.449.053/0001-94

  
RUIANNY A.A. VASCONCELOS  
RG-99097166650



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ – Ce, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**  
**BELA CRUZ - CE**  
**CONTRATANTE**

BELA CRUZ – CE, 05 DE MARÇO DE 2021.

**SOCIAL EVENTOS DR LTDA ME**  
CNPJ 26.973.278/0001-39  
**CONTRATADO**

**RONNY A.A. VASCONCELOS**  
RG: 99097166650

**TESTEMUNHAS:**

1. Jonas de Paula Moura CPF 068.128.403-24
2. Francisca Anderson Albuquerque CPF 040.827.603-77

**RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro – Bela Cruz – Ceará.**

**CNPJ: 00.449.053/0001-94**